

LEI Nº 1155/2000.

***DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
COMPLETA EM ESTRADAS
VICINAIS DESTE MUNICÍPIO.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JAIME MARQUES GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o Programa de Recuperação completa na estrada que parti da Rodovia MT-320, ao lado do Parque de Exposição Agrocol, ligando as comunidades Morrinho, água da Prata, São Pedro, Nossa Senhora de Lourdes, Nossa Senhora do Rosário, até o ponto da estrada da Fazenda Rio Parado, (Rodovia MT 320) nas proximidades do Posto Fiscal Municipal.

ARTIGO 2º: O Programa de recuperação completa consiste no patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontes, bueiros e outras medidas necessárias que garantem uma trafegabilidade segura.

ARTIGO 3º: O Programa em tela será desenvolvido e desempenhado pela Secretaria Municipal de Transportes.

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 2000.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL